



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
04 DE ABRIL DE 2023

N.º 08/2023

PRESIDÊNCIA: Dr.ª Silvia da Fonseca Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Fernando José Mourão Gonçalves, Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. --

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
1 – Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira	4
2 – Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira	5
II – ORDEM DO DIA	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
1 - Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado	6
2 - Recrutamento de Trabalhadores - Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior - área de Arquitetura	7
Tesouraria	
3 - Demonstração de Desempenho Orçamental de 16 a 29 de março de 2023	11
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
4 - Subdelegação de Competências – Informação da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva	12
5 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência	13
6 - Empresa Santos & Seixo – Wines Distribuição, Lda. – Aquisição de Parcela de Terreno	14
7 - Empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever” - 3º Pedido de Prorrogação Graciosa do Prazo – Ratificação de Despacho	15

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviço de Ação Social Municipal

8 - Programa Bem-Estar Habitacional para Pessoas Carenciadas – Novo requerente	20
9 - Programa abem: Rede Solidária do Medicamento - Apoio à Medicação: Reavaliações de beneficiários	21
10 - Bolsas de Estudo – Ano Letivo 2022/2023 – Lista de Ordenação Final e Autorização de Despesa	21
11 - Bolsas de Estudo – Ano Letivo 2022/2023 – Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários - Lista de Ordenação Final e Autorização de Despesa	22

Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço da Educação

12 - Universidade Júnior – Universidade do Porto – Abertura de Candidaturas, Autorização de Despesa e Aprovação de Minuta de Protocolo	23
--	----

Serviço do Desporto, Saúde e Bem-Estar

13 - Concessão do Direito de Exploração do Bar das Piscinas Municipais	25
--	----

Serviço do Turismo

14 - Concurso Cidades do Vinho Portugal Wine City Challenge – 3.ª Edição – Autorização de Despesa	28
15- Concurso “La Selezione del Sindaco” – 21.ª Edição – Autorização de Despesa	29

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

16 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	31
---	----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Assuntos apresentados pelos Senhores
Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS,
Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira**

----- 1 - Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram os seguintes assuntos: -----

----- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar os seguintes assuntos: -

----- PONTO UM -----

----- Reiterar o pedido ao Senhor Presidente da Câmara o pedido de consulta dos procedimentos de contratação de empregos públicos, já aprovados nesta Câmara no ano de 2022 e até ao momento não nos foram dadas informações. E ainda um relatório escrito a elaborar pelos serviços municipais que transmita de forma transparente o ponto de situação. -----

----- PONTO DOIS -----

----- Reiterar ao Senhor Presidente da Câmara que seja realizado uma inspeção técnica à obra do Parque de Concieiro, por forma a remover os entulhos ilegais espalhados pelo caminho público, que sejam implementadas as condições de segurança da obra. Somos ainda da opinião que esta obra padece de inúmeros erros de conceção não cumprindo as regras de espaço público acessível. -----

----- PONTO TRÊS -----

----- Reiterar ao Senhor Presidente da Câmara a questão do muro de suporte do caminho público no lugar do Seixo, cuja segurança continua em alto risco para pessoas e bens. -----

----- PONTO QUATRO -----

----- Manifestamos o nosso lamento pelo enorme atraso na obra do alargamento do cemitério de Alvações do Corgo, tendo até ocorrido a queda de um muro em pedra por falta de contenção e planeamento de segurança em obra por diferimento no tempo da execução da mesma, estas

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

J.C.
SA

condições criadas não serão, com certeza, por falta de meios financeiros, mas unicamente por gestão política da situação, e que agravará o custo da obra para o erário público. -----

----- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 04 de abril de 2023. -----

----- Assinaturas: Daniel Teles e Hugo Sequeira." -----

----- 2 - Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram os seguintes assuntos: -----

----- "Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar os seguintes assuntos: -

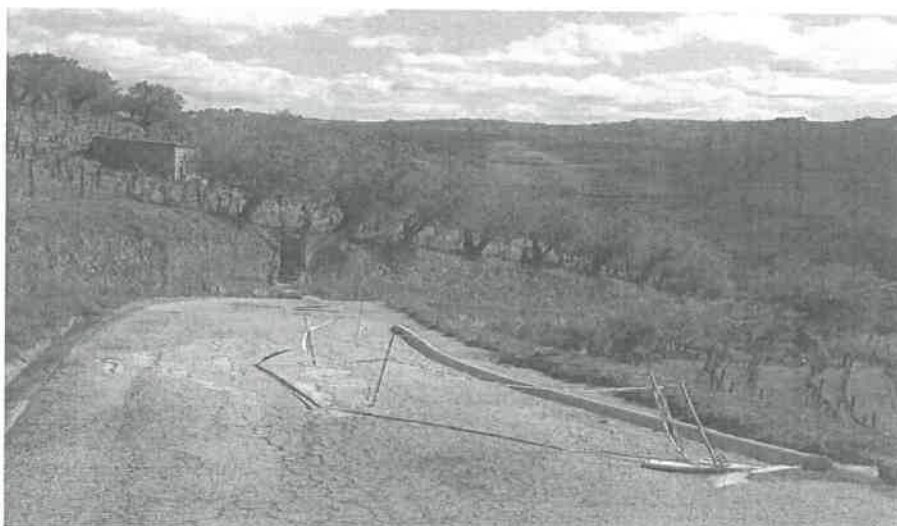
----- Assunto: Muro de suporte na estrada Mafômedes-Concieiro -----

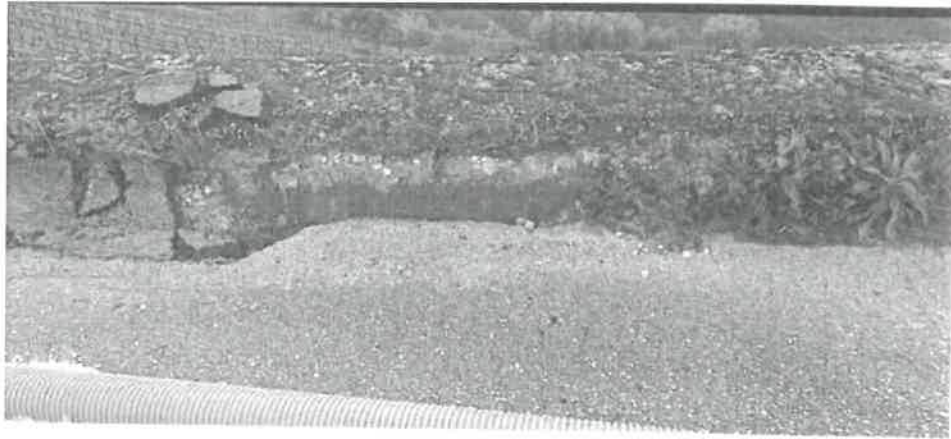
----- As fortes chuvas que se verificaram no final do ano 2022 danificaram a estrada que liga a localidade de Mafômedes a Concieiro, ficando com o pavimento bastante danificado e tendo abatido uma parte do mesmo. Mais de 3 meses depois, continua tudo igual, pondo em perigo quem circula naquela via. A não intervenção rápida no local está a por em risco de ruína o muro de suporte, como provam fotos em anexo. -----

----- Solicitamos assim que seja feita uma intervenção nesta via o mais breve possível, permitindo que a circulação se faça em segurança. -----

----- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 04 de abril de 2023. -----

----- Assinaturas: Daniel Teles e Hugo Sequeira." -----





II – ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

--- 1 - Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

---- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, nos meses de fevereiro e março de 2023”. -----

---- Anexo: Alterações Orçamentais efetuadas no período de 24 de fevereiro a 23 de março de 2023. -----

---- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**Recrutamento de Trabalhadores - Abertura de
procedimento concursal comum na modalidade de
contrato de trabalho em funções públicas por tempo
indeterminado para ocupação de Um posto de
trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior
- Área de Arquitetura**

---- 2 - Presente à reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado, com o seguinte teor: -----

---- “Considerando que: -----

---- 1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----

---- 2. Por motivo de vacatura do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, na carreira/categoria de Técnico Superior (Arquiteto), torna-se imprescindível o recrutamento de 1 (um) trabalhador para ocupação do referido posto de trabalho, afeto à Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Planeamento e Gestão Urbanística da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística; -----

---- 3. Nos termos do previsto nos artigos 28.º e 31.º da LTFP, os serviços da Administração Pública em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos existentes em funções e, em caso de insuficiência, podem promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos; -----

---- 4. O Município de Santa Marta de Penaguião não se encontrava, em 31 de dezembro de 2022, em nenhuma das situações descritas no artigo 30.º da LOE 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----

---- 5. Até à presente data o Município de Santa Marta de Penaguião, tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais), no âmbito de prestação obrigatória de informação relativa à evolução dos Recursos Humanos; -----



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

----- 6. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

----- 7. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

----- 8. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

----- 9. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, o da área da Comunidade Intermunicipal do Douro, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

----- 10. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

----- 11. À presente data, na Comunidade Intermunicipal do Douro, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

----- 12. Não existem recursos humanos no Município de Santa Marta de Penaguião, com a habilitação adequada que possibilite a promoção de ocupação de postos de trabalho recorrendo

12
AA

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

ao regime da mobilidade, nem foi requerida até à presente data qualquer pedido de mobilidade para o município de Santa Marta de Penaguião na área de atividade a concurso; -----

----- 13. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; -----

----- 14. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

----- 15. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, para o corrente ano. -----

----- Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LTFP, tenho a honra de propor que: -----

----- I - A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura do procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2023, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para integrar na Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Planeamento e Gestão Urbanística da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, nas seguintes condições: -----

----- a) Habilitações profissionais - Conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Licenciatura na área de arquitetura. -----

----- Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

----- b) Caracterização do posto de trabalho – Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo,

de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Elaboração de pareceres e projetos com diversas funções de conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaboração na organização de processos de candidatura e financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras. Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagística, reabilitação social e urbana. -----

---- c) Posição remuneratória de referência - 1.320,15€, correspondente à posição remuneratória 2 nível 16 da Tabela Remuneratória Única da carreira de Técnico Superior. -----

---- d) Métodos de seleção - Nos termos do artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). Os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º, caso não tenham exercido opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção obrigatórios previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); -----

---- A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

---- e) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro). -----

---- II – Autorize a abertura de um procedimento concursal comum único, tendo em conta os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade

12
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

administrativa, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual possam concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público; -----

---- III – Constituição do respetivo júri – A Câmara Municipal delibera, no exercício da competência prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de dezembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 8.º a 10.º, a seguinte constituição: -----

---- Presidente: Sónia Maria Garcia Catarino, Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística; -----

---- Vogais Efetivos: Sérgio Alberto Borges Teixeira e Inês Nogueira Rebelo, Técnicos Superiores; Vogais Suplentes: Emanuel Rodrigues da Costa, Chefe da Unidade de Contratação Pública e Cátia Cristina Pinto Guedes, Chefe da Unidade de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Técnicos Superiores; -----

---- O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. ---

---- IV – Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento concursal.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a abertura do procedimento concursal comum, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como a constituição do júri do procedimento e conceder um prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, nos termos da informação dos serviços.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental

de 16 a 29 de março de 2023

---- 3 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 16 a 29 de março de 2023 a qual apresenta os seguintes valores: -----

12
SA

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	29/03/2023
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		252 582,58	Despesas Orçamentais	1 538 128,69
Execução orçamental	76 499,83		Correntes	1 262 711,47
Operações de tesouraria	176 082,75		Capital	275 417,22
Receitas Orçamentais		1 825 621,22	Operações de tesouraria	39,00
Correntes	1 444 892,04		Saldo para o dia seguinte:	547 067,47
Capital	380 729,18		Execução orçamental	363 992,36
Operações de tesouraria		7 031,36	Operações de tesouraria	183 075,11
Total		2 085 235,16	Total	2 085 235,16

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

**Subdelegação de Competências – Informação
da Senhora Vice-Presidente da Câmara
Municipal, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva**

----- 4 – Presente à reunião informação da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

----- “No uso das competências que me foram subdelegadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de outubro de 2021, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, referente às obras particulares aprovadas e licenciadas durante o mês de março de 2023, que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante”. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões
Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do
Direito de Preferência**

----- 5 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de fevereiro de 2023. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55.º do supracitado Código, sob a epígrafe "Direito de preferência de organismos públicos", pode ler-se "se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Empresa Santos & Seixo - Wines
Distribuição, Lda. - Aquisição de Parcela
de Terreno**

----- 6 - Presente à reunião, informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- "À Consideração Superior: -----

----- O Município de Santa Marta de Penaguião pretende adquirir uma parcela de terreno, pertença da empresa Santos & Seixo - Wines Distribuição, Lda., sito na Quinta do Outeiro, n.º 186, em Medrões, neste concelho. -----

----- Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex., o seguinte: -----

----- Após análise do documento – levantamento topográfico, que se anexa à presente informação e da qual faz parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido o seu teor – constatou-se que a parcela de terreno pretendida possui uma área de cedência para construção de um parque de estacionamento, que servirá de apoio ao cemitério da freguesia de Medrões, e tem uma área total de 76.404 metros quadrados, inscrita na matriz predial sob o n.º 886, secção A, da qual se pretende adquirir cerca de 618 m², ficando com as seguintes confrontações: Nascente – Caminho Público (Rua do Outeiro); Sul e Poente – Santos & Seixo - Wines Distribuição, Lda. e Norte com Caminho Público (EM603); -----

----- Nestes termos, caso mereça a concordância de V^a. Exa., sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara no sentido de deliberar: -----

----- a) Autorizar a aquisição da parcela de terreno supra identificada, pelo valor de 4.326€, nos termos citados; -----

----- b) Autorizar a outorga da escritura pública para aquisição da referida parcela de terreno." -----

----- Anexo: Levantamento Topográfico. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/413. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, adquirir a parcela de terreno, sita na Quinta do Outeiro, n.º 186, em Medrões, Santa Marta de Penaguião, bem como outorgar a escritura pública junto do Notário, nos termos da informação dos serviços.** -----

Empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever”

– 3.º Pedido de Prorrogação Graciosa do Prazo

- Ratificação de Despacho

----- 7 - Presente à reunião para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de março de 2023, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Conceda-se a prorrogação graciosa do prazo de 45 dias para a conclusão da obra “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever”, nos termos propostos. -----

----- À reunião de Câmara, para ratificação nos termos da Lei.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I - CONSIDERANDOS FACTUAIS, -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da República – 2.ª Série, n.º 154, de 10 de agosto de 2021, do procedimento Pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever”. -----

----- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa Bartolomeu Gonçalves e Filhos, Lda. NIF 506 146 405 a execução da referida empreitada. -----

----- 3. O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 218.484,66 €

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

(duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e sessenta e seis), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 270 dias. -----

---- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (26/2021), aos vinte e oito dias de setembro de 2021. -----

---- 5. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 14 de dezembro de 2021, ratificado pelo Executivo Municipal na reunião ordinária de 21 de dezembro de 2021. -----

---- 6. O Auto de Consignação foi assinado em 15 de dezembro de 2021, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 270 dias, a data do término do contrato em referência é no dia 11 de setembro de 2022. -----

---- 7. Até à data foram concedidas duas prorrogações gratuitas do prazo, mais concretamente, de 111 e 45 dias, por deliberação Camarária de 6 de setembro de 2022 e de 14 de dezembro de 2022, respetivamente. -----

---- 8. O empreiteiro adjudicatário vem através de requerimento datado de 14 de março do corrente ano, solicitar uma 3.ª prorrogação gratuita do prazo de 45 dias, relegando, assim, a sua conclusão para 15 de maio de 2023. -----

---- 9. O pedido é alicerçado nos seguintes argumentos, cujo teor se reproduz: -----

---- "... a não retirada quer dos postes de iluminação pública quer dos postes de telecomunicações existentes, não permitem a execução integral dos trabalhos referentes às pavimentações, tanto ao nível da aplicação do betuminoso a quente como na aplicação de cubos de granito 11x11x11cm." Ao pedido em referência, foi anexado o novo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e respetivo plano de pagamentos. -----

---- II - SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

---- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de execução da obra começa a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior. -----

---- As prorrogações gratuitas do prazo para conclusão do contrato de empreitada correspondem a um prolongamento ou ampliação do prazo de cumprimento do contrato, mas que é concedido pelo dono de obra ao empreiteiro em virtude de este não conseguir cumprir o prazo de conclusão

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023



previsto por razões que, não obstante de serem imputáveis ao empreiteiro, o dono de obra (contraente público) entende deverem ser relevadas. Tratam-se, portanto, de prorrogações que não são impostas por lei, por não corresponderem a situações em que o Código dos Contratos Públicos determina essa prorrogação de prazo, pelo que são concedidas, ou não, pelo Dono de Obra (Contraente Público) conforme este entender proporcional, razoável e justo, dadas as circunstâncias concretas do caso que fundamentam esse pedido de prorrogação. -----

---- A concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada tem de ser compatível com o interesse público de boa conclusão da mesma e para ser concedida terão de existir razões substantivas que, não obstante serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas. -----

---- E, finalmente, realça-se que o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, se refere expressamente a prorrogações gratuitas no n.º 2 do artigo 13.º, dispondo que, tratando-se de prorrogação gratuita, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido e considerando-se que a prorrogação de prazo é gratuita quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual. -----

---- II - DO PEDIDO -----

---- As razões invocadas para o desvio do plano de trabalhos aprovado e, concomitantemente, do cumprimento do contrato por parte do empreiteiro resulta do facto das Entidades Gestoras da Rede de Telecomunicações e da Rede Elétrica ainda não terem retirado as respetivas redes aéreas existentes na área de intervenção, o que impede a execução das atividades sucessoras, mais concretamente, os trabalhos de pavimentação de betuminoso, bem como a aplicação de cubos de granito 11x11x11cm, cfr. ponto II do relatório mensal em 15 de março de 2023, elaborado pelo Diretor de Fiscalização, e que é parte integrante da presente informação. -----

---- Do citado relatório, verifica-se ainda, que -----

---- a. A taxa de execução física e financeira corresponde a 74,87% do valor do contrato; -----

---- b. não foram executados até à data os trabalhos consignados no quadro infra: -----

-lc
AA

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

Item	Descrição dos Trabalhos
	"Requalificação do parque de lazer e estacionamento em Concieiro, Sever"
4	PAVIMENTOS
4,1	Limpeza de toda a zona a pavimentar
4,2	Fornecimento e aplicação de gravilha média/grossa, com 0,15m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários
4,3	Base executada em material granular britado de granulometria extensa "Tout-Venant" com 0,15 m de espessura, após compactação
4,4	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação com emulsão betuminosa;
4,5	Fornecimento e aplicação de rega de colagem com emulsão betuminosa;
4,6	Fornecimento e aplicação de camada em betuminoso a quente com 8 cm de espessura, após compactação, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários;
4,7	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betuminoso a quente com 6 cm de espessura, após compactação, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários;
4,8	Fornecimento e aplicação de lancis de betão L1,(9cm topo e na base e 15cm na altura) incluindo fundação, cortes, remates e fechamento de juntas e todos os trabalhos materiais e equipamentos necessários
7	MIRADOURO
7,2	Fornecimento e colocação de grade de vedação em ferro, com 0,90 m de altura, com formato curvo com prulos espaçados de 0,11m em 0,11m, incluindo prumos para o suporte da mesma devidamente cravados em muro de suporte assim como todos os materiais, pintada a cinzento RAL 7016 equipamentos para uma boa fixação e todos os trabalhos necessários, conforme peças desenhadas
8	PASSEIO
8,1	Fornecimento e aplicação de cubos de granito cinzento com dimensão de 11x11x11cm assente sobre caixa de pavimento devidamente compactada, incluindo base de enchimento e assentamento dos cubos em saibro, juntas em cimento e areia fina a traço seco 1:2 com e todos os materiais e equipamentos e todos os trabalhos necessários
9	DIVERSOS
9,1	Fornecimento e colocação de arvores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários
9,1,1	Freixos
9,1,2	Ciprestes
9,2	Fornecimento e aplicação de papeleira do tipo "Paco, BRICANTEL", ou equivalente, em aço lacado com diâmetro 330mm x 415mm com 1000 mm de altura, incluindo base de fixação, todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários;

- Neste contexto, e para análise do pedido releva que: -----
- a. sem a prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, -----
- b. é do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida, se garanta a execução da mesma, sendo que existem razões substantivas que, não obstante serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas; -----
- c. nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas, e por último; -----
- d. como somente foi admitida e analisada a proposta da empresa Bartolomeu Gonçalves e Filhos, Lda. NIF 506 146 405, qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a decisão

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

final da adjudicação. -----

---- Destarte, atento as razões de facto e direito referidas e aduzidas, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aceitação, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo financeiro para o Município. -----

---- III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Considerando que, o término da obra ocorre a 31/03/2023, e sem a prorrogação do prazo de execução, torna-se impraticável à entidade executante concluir a mesma, e como até à citada data a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, torna-se imprescindível recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, razões pelas quais propõe-se que o Senhor Presidente, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual conceder a prorrogação graciosa do prazo de 45 dias para conclusão da obra "Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever", sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo do valor da empreitada ou revisão de preços em relação ao contratado. -----

---- Anexo: Relatório Mensal. -----

---- Com a aprovação deste pedido o plano de trabalhos tem o seu início no dia 01/04/2023 e a sua conclusão em 15/05/2023." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de março de 2023, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica de Ação Social
Serviço de Ação Social Municipal

**Programa Bem-Estar Habitacional para
Pessoas Carenciadas – Novo requerente**

----- 8 - Presente à reunião, informação dos Serviços de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “Informa-se que recorreu aos Serviços de Ação Social do Município, para solicitar apoio para habitação, mais concretamente para colocar isolamento térmico, o requerente Nuno Fernando Martins de Matos, residente em Samadelo, Sever. -----

----- Trata-se de um agregado composto por seis pessoas (casal e quatro menores), em que um dos menores apresenta problemas de saúde crónicos devidamente atestados. A falta de isolamento térmico agrava a questão de saúde do menor. -----

----- Tendo em conta os dados relatados e de acordo com o n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento do PBEHPC – Programa Bem-Estar Habitacional para Pessoas Carenciadas, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 2790,00€. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/398. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir o apoio no valor de 2.790,00€ (dois mil, setecentos e noventa euros), ao requerente, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Programa abem: Rede Solidária do
Medicamento - Apoio à Medicação
- Reavaliações de beneficiários**

----- 9 - Presente à reunião, informação dos Serviços de Ação Social, com o seguinte teor: -----
----- “De acordo com o estabelecido nos artigos 13.º e 14.º da Adenda do Protocolo com a Associação Dignidade, o Município compromete-se a transferir anualmente 135,00€, por cada beneficiário identificado e registado, para a referida associação. -----
----- Informo que, pela análise dos requerimentos que deram entrada nos serviços municipais continuam a reunir os requisitos, 9 beneficiários, cujo prazo de caducidade do apoio terminaria em breve, o que corresponde a 1.215,00€. -----
----- Assim sendo, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido de autorizar a despesa no valor total de 1.215,00€ (mil, duzentos e quinze euros), referentes aos 9 processos reavaliados. -----
----- À consideração superior.” -----
----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/397. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa no valor total de 1.215,00€ (mil, duzentos e quinze euros), referente aos nove beneficiários reavaliados, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Bolsas de Estudo – Ano Letivo 2022/2023
- Lista de Ordenação Final e Autorização
de Despesa**

----- 10 - Presente à reunião, informação dos Serviços de Ação Social, com o seguinte teor: -----
----- “Tendo por base o requerimento municipal para a atribuição de bolsas de estudo aos alunos

J.C.
[assinatura]

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

que frequentam o Ensino Superior, propõe-se a atribuição 55 bolsas de estudo, num valor total de 27.500,00€ e de acordo com relatório da Comissão de Análise, que se anexa. -----

---- Assim sendo, coloca-se à consideração do Executivo Municipal a lista de ordenação final dos candidatos para homologação e consequente atribuição. -----

---- À consideração superior.” -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/395. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços:** -----

---- a) A homologação do relatório final da Comissão de Análise; -----

---- b) A atribuição das bolsas de estudo a todos os candidatos; -----

---- c) O pagamento de 55 bolsas de estudo no valor total de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros). -----

Bolsas de Estudo – Ano Letivo 2022/2023
Concessão de Benefícios Sociais aos
Bombeiros Voluntários - Lista de Ordenação
Final e Autorização de Despesa

---- 11 - Presente à reunião, informação dos Serviços de Ação Social, com o seguinte teor: -----

---- “Com base no Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Santa Marta de Penaguião, republicado em Diário da República a 2 de janeiro de 2020, e no que se refere à atribuição de bolsas de estudo aos bombeiros e aos descendentes em primeiro grau dos bombeiros, que frequentam o ensino superior, informa-se que:

---- A Câmara Municipal em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2022, deliberou fixar em 13 (treze) o número de bolsas de estudo, para o ano letivo de 2022/2023, sendo 12 (doze) para os Bombeiros, e, 1 (uma) para os alunos descendentes em 1.º grau dos bombeiros, no valor de 500.00€ (quinhentos euros) cada. -----

---- Ao abrigo das subalíneas i) e iii) da alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º, deram entrada 6 (seis)

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

1.2
*

candidaturas de alunos bombeiros e 2 (duas) candidaturas de descendentes em primeiro grau de bombeiro, ambos a frequentar o ensino superior. -----

----- Após análise das mesmas, verificou-se que 7 (sete) candidaturas reúnem todos os requisitos previstos no número 6 do artigo 6.º do regulamento, sendo que, 1 (uma) não reúne o requisito previsto na alínea c), número 6 do artigo 6.º, conforme consta na tabela anexa. -----

----- Desta forma, propõe-se, e caso mereça a concordância de Vossa excelência: -----

----- Atribuir bolsa de estudo a todas as candidaturas que reúnem os requisitos, ou seja, 5 (cinco) candidaturas de alunos bombeiros e 2 (duas) de candidaturas de descendentes de 1.º grau de bombeiros, de acordo com listagem em anexo, tendo a mesma que ser submetida à apreciação do Executivo Municipal, para efeitos de homologação, bem como a autorização do pagamento no valor total de 3.500,00 euros." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/396. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços, a homologação da listagem das candidaturas, bem como a atribuição de sete bolsas de estudo, num valor total de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), referente a cinco alunos bombeiros e a dois descendentes de 1.º grau.** -----

Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço da Educação

Universidade Júnior – Universidade do Porto

– Abertura de Candidaturas, Autorização de

Despesa e Aprovação de Minuta de Protocolo

----- 12 - Presente à reunião, proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

----- "A Universidade Júnior da Universidade do Porto é o maior programa nacional de iniciação ao

J.C.
JA

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

ambiente universitário, com cursos de verão dirigidos aos alunos que frequentam o 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário (com exceção dos alunos que frequentam o 12.º ano). ----

---- No ano de 2023, a Universidade do Porto irá realizar a 17.ª Edição da Universidade Júnior, que decorrerá entre os dias 3 e 28 de julho. -----

---- De um modo geral, este programa tem como principais objetivos incutir o gosto pelo conhecimento nas mais variadas áreas de aprendizagem abrangidas pela instituição universitária, familiarizar os jovens com o ambiente académico e contribuir para que os mesmos tenham mais e melhor informação no que respeita aos cursos superiores de modo a que, num futuro próximo, tomem uma decisão mais informada relativamente à escolha do seu percurso no ensino superior, ao mesmo tempo que motivam e estimulam os alunos a continuarem o seu percurso escolar. -----

---- Este tipo de iniciativas promove o pensamento crítico, ao mesmo tempo que valoriza os programas escolares de cada ano letivo bem como a componente lúdica. -----

---- Assim, e considerando o contacto com o ensino superior uma mais-valia para os jovens que em breve têm que optar por um curso superior e decidir o seu futuro profissional. -----

---- Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município tem atribuições no domínio da Educação, Ensino e Formação Profissional. -----

---- Considerando toda a informação supracitada, e para que se possa abrir a candidatura aos interessados, propõe-se ao Executivo Municipal que, face ao referido, delibere: -----

---- 1. A abertura de candidatura para 10 alunos que frequentam o 10.º e 11.º ano de escolaridade, com os seguintes critérios de seleção, por ordem de prioridade: -----

---- 1.º - Alunos do 11.º ano; -----

---- 2.º - Média dos resultados escolares do ano letivo anterior; -----

---- 3.º - Escalão do subsídio escolar. -----

---- 2. O pagamento de 2.150,00€ (dois mil cento e cinquenta euros) à Universidade do Porto, correspondente ao total de 10 inscrições de alunos do concelho, matriculados no 10.º e 11.º ano, no valor unitário de 215,00€ (duzentos e quinze euros). Este valor contempla todo o material pedagógico e didático, os transportes (no caso de saídas de campo ou visitas de estudo), um seguro escolar, a alimentação, o alojamento e as atividades suplementares durante uma semana.

---- 3. Aprove a minuta do protocolo de colaboração entre a Universidade do Porto e o Município de Santa Marta de Penaguião, que segue em anexo." -----

12
[Handwritten signature]

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/393. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços:** -----

----- a) A abertura de 10 candidaturas para alunos que frequentam o 10.º e 11.º ano de escolaridade; -----

----- b) Autorizar o pagamento das inscrições no valor unitário de 215,00€ (duzentos e quinze euros), perfazendo o valor total de 2.150,00€ (dois mil cento e cinquenta euros), à Universidade do Porto; -----

----- c) Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar. -----

Serviço do Desporto, Saúde e Bem-Estar

Concessão do Direito de Exploração do Bar das Piscinas Municipais

----- 13 - Presente à reunião, proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

----- “Como tem sido prática nos anos anteriores, é necessário proceder à abertura de concurso para concessão e exploração do bar das Piscinas Municipais exteriores. -----

----- Assim, face ao exposto proponho que o Executivo Municipal delibere sobre a abertura do concurso, fixe o preço base de licitação do mesmo, bem como aprove o Caderno de Encargos. –

----- **CADERNO DE ENCARGOS** -----

----- **1. OBJECTO DO CONCURSO** -----

----- 1.1. O objeto do concurso é a atribuição do direito de exploração do BAR EXTERIOR DAS PISCINAS MUNICIPAIS durante o período de Verão (19 de junho a 18 Setembro); -----

----- 1.2. O Bar deverá ser apetrechado pelo adjudicatário, relativamente ao equipamento em falta;

----- **2. CONDIÇÕES DE CONCURSO** -----

----- 2.1 O concorrente apresentará na sua proposta o montante que se compromete a pagar pela adjudicação. -----

1.2
✱

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

----- 3. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO -----

----- 3.1. É proibido o uso por parte dos utentes, de copos ou outro tipo de recipientes em materiais cortantes, nomeadamente copos e garrafas de vidro; -----

----- 3.2. O (s) funcionário (s) do bar deve (rão) estar identificado (s); -----

----- 3.3. Quem trabalhar naquele espaço não terá entrada gratuita ao plano de água ou de lazer dos relvados e espaços envolventes; -----

----- 3.4. A abertura dos portões de acesso para cargas e descargas de materiais para o bar apenas poderá ser feito na presença de um funcionário das piscinas, pelo que só estes terão acesso às chaves dos portões; -----

----- 3.5. A higienização e desinfeção da área envolvente ao bar, nomeadamente a área de esplanada, deverá ser efetuada diariamente pelo adjudicatário, sendo os utensílios e produtos de limpeza da sua responsabilidade; -----

----- 3.6. O horário de abertura é às 10:00 horas e encerramento às 21:00 horas; -----

----- 3.7. O bar deverá manter-se aberto ao público sempre que as piscinas se encontrem também abertas ao público; -----

----- 3.8. O adjudicatário terá que acatar qualquer tipo de indicações técnicas, para o funcionamento daquele espaço, sempre que vier a demonstrar-se pertinente e que sejam atempadamente comunicadas pelo responsável técnico das piscinas; -----

----- 3.9. O adjudicatário tem que cumprir os princípios gerais do interesse público e que constam do Regulamento do Complexo Municipal de Piscinas de Santa Marta de Penaguião, nomeadamente os princípios de igualdade no serviço de atendimento aos utentes das piscinas; --

----- 3.10. Se o adjudicatário não cumprir o anteriormente referido poderá enquadrar-se em comportamento grave e contrário aos bons princípios de atuação do Município, podendo por esta via implicar a imediata cessação da exploração concedida, sem qualquer direito de indemnização;

----- 3.11. Quaisquer esclarecimentos a dúvidas ou dificuldades de interpretação destas obrigações, será da responsabilidade do Município de Santa Marta de Penaguião; -----

----- 3.12. O adjudicatário deverá efetuar o pagamento do valor da adjudicação, até ao 8.º dia útil após a comunicação da adjudicação; -----

----- 3.13. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo referido no número anterior, a concessão será feita ao concorrente classificado em 2.º lugar; -----

1.2
H

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

----- 3.14. No caso de haver um único concorrente e se se verificar o incumprimento do ponto 3.12, considerar-se-á o concurso como deserto, abrindo-se um novo procedimento; -----

----- 3.15. Em casos de força maior, designadamente, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, em que o Município seja forçado a encerrar as Piscinas, o bar terá que encerrar por igual período, sem serem impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior; -----

----- 3.16. O adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a: -----

----- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto da prestação de serviços; -

----- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----

----- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----

----- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----

----- e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; -----

----- f) Prestar ao Município toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo da presente prestação de serviços e manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa; -----

----- g) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas na presente prestação de serviços." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a abertura do concurso de concessão e exploração do bar das Piscinas Municipais exteriores, fixar o preço base de licitação do mesmo em 500,00€, (quinhentos euros), bem como aprovar o Caderno de Encargos, nos termos da informação dos serviços.** -----

Serviço do Turismo

Concurso Cidades do Vinho Portugal Wine City Challenge – 3.ª Edição- Autorização de Despesa

----- 14 - Presente à reunião, informação dos Serviços de Turismo, com o seguinte teor: -----

----- “À Consideração da Sra. Vice-presidente, -----

----- Considerando a realização do Concurso Cidades do Vinho – Portugal Wine City Challenge, organizado pela ARVP (Associação das Rotas do Vinho de Portugal) em parceria com a AMPV (Associação de Municípios Portugueses do Vinho), em colaboração com a RECEVIN (Rede Europeia de Cidades do Vinho), a Associação Portuguesa de Enologia e Viticultura – APEV, a Federação Internacional - Iter Vitis (Itinerário Cultural Europeu) e o Município de São João da Pesqueira, local onde irá decorrer o concurso de vinhos, de 4 a 07 de maio 2023; -----

----- Considerando que o Douro foi distinguido como "Cidade Europeia do Vinho 2023" e que o Património da Humanidade será, assim, uma referência europeia no vinho, na vinha, na cultura e na celebração harmoniosa da natureza e da obra secular realizada por gerações de durienses; --

----- Considerando a particularidade do Concurso - em promover uma participação confluyente entre o território e produtores vitivinícolas, de forma a notabilizar a importância do produto integrado de cada região; -----

----- Considerando o desafio proposto pela AMPV, em criar “um incentivo que poderá alavancar o número de participações no concurso cidade do vinho/Portugal Wine City Challenge e evidenciar o papel dinamizador dos municípios no sucesso do mesmo”. -----

----- Considerando que este incentivo facilitará a atração de interessados na participação do concurso, levando a que possam, porventura, inscrever um número adicional de amostras, e assim

notabilizar o concelho de Santa Marta de Penaguião – Berço D'Ouro com um número considerável de amostras de vinho a concurso, sendo todas indubitavelmente de excelente qualidade; -----

----- Considerando que o Município acompanha o ritmo de crescimento de produtores no nosso concelho, acreditando no fruto da tradição e do território, do qual somos berço; -----

----- Considerando esta informação, e atendendo que com esta participação se promove o turismo e os produtos do concelho, de acordo com as atribuições do Município no domínio da Promoção do desenvolvimento, previsto na alínea m) do n.º 2, do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Como tal, e para apoiar os produtores a participar, propõe-se ao Executivo Municipal, que face ao referido, delibere: -----

----- - A transferência de 246,00 € (duzentos e quarenta e seis euros) à ARVP (Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal), resultante da despesa inerente às inscrições, por parte do Município, de uma referência por produtor do concelho que demonstrou interesse em participar.” -

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/384. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a transferência de 246,00€ (duzentos e quarenta e seis euros) à ARVP (Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal), nos termos da informação dos serviços.** -----

Concurso “La Selezione del Sindaco”

- 21.ª Edição - Autorização de Despesa

----- 15 - Presente à reunião, informação dos Serviços de Turismo, com o seguinte teor: -----

----- “À Consideração da Sra. Vice-presidente, -----

----- Considerando que o Município tem atribuições no Promoção do Desenvolvimento e na Educação, Ensino e Formação profissional, de acordo com o disposto na alínea d) e m) do n.º 2, do artigo n.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- O concurso “La Selezione del Sindaco” é o único concurso internacional de vinhos que prevê a participação conjunta dos territórios e dos vinhos aí produzidos. Nesta 21.ª edição, este

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 04 de abril de 2023

prestigiado concurso desloca-se até Sambuca di Sicília, Itália, onde será realizado de 12 a 14 de maio. O júri será composto por enólogos, provadores e jornalistas do sector Enogastronómico, oriundos de diversos países. -----

----- Continua a haver um ritmo de crescimento, não só no número de amostras mas também no número de prémios dos vinhos nacionais, o que evidencia a qualidade dos vinhos produzida um pouco por todo o país, dado que essas distinções têm sido distribuídas por vinhos de todo o território nacional. -----

----- O Município de Santa Marta de Penaguião é sempre um forte apoiante dos produtores do concelho. Acreditando no seu verdadeiro potencial, com vinhos de extrema qualidade, o grande objetivo é de mais uma vez elevar o nome de Santa Marta de Penaguião - Berço D'Ouro e dos seus produtores, que todos os anos são congratulados com medalhas de ouro e prata a nível internacional. -----

----- Como tal, e para apoiar os produtores a participar, propõe-se ao Executivo Municipal, que face ao referido, delibere: -----

----- 1. O pagamento de 600,00€ (seiscentos euros) à empresa de serviços Ci.Vin Srl, referente a 50% do total das inscrições de 24 referências dos produtores que demonstraram interesse em participar; -----

----- 2. O pagamento de 815,54€ (oitocentos e quinze euros e cinquenta e quatro cêntimos) à empresa IBEROMAIL, para transporte do vinho até Itália, ao local onde irá decorrer o concurso." -

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimentos orçamentais registados sob o n.ºs 2023/386 e 2023/389. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, os pagamentos de 600,00€ (seiscentos euros) à empresa de serviços Ci.Vin Srl e de 815,54€ (oitocentos e quinze euros e cinquenta e quatro cêntimos) à empresa IBEROMAIL, nos termos da informação dos serviços.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO
Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

---- 16 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:58 horas. -----

O Chefe de Divisão,

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)



(Sílvia da Fonseca Silva, Dr.ª)